



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/TECNICA E PREÇO Nº 003/2021-PMR

OBJETO: Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
- 4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
- 7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA
- 8 - DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 10 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- 14 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO
- 15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
- 16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 19 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
- 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 22 - DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
- 23 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
- 24 - DA AUTORIZAÇÃO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 25 - CONTROLE DE EXECUÇÃO
- 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 28 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, designada pela Portaria nº 067/2021-GP, de 04/01/2021, formada pelos servidores **LENIVAL ESTEVÃO ALVES - Presidente, CLEUDILENE PEREIRA DA SILVA - Membro, LAYNNA JHESSIE B. MELO SANTOS- Membro**, presidida pelo primeiro, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93 e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 18/05/2021.

1.1.2 - Data de publicação: 19/05/2021.

1.1.3 – Data de Abertura da Sessão: 05/07/2021

1.1.4 - Meio de publicação: Imprensa Nacional Jornal de grande circulação jornal diário dos Municípios.

1.2 - DAS CONSULTAS AO EDITAL:

1.2.1 - Na internet, por meio do site: <http://www.redencao.pa.gov.br>; ou

1.2.2 - No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, situado à Rua Walterloo Prudente, nº 253, Bairro Jardim Umuarama - Redenção -PA.



1.3 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1.3.1 - Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data de apresentação das propostas, exclusivamente, mediante solicitação, conforme segue:

a) protocolizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 1.2.2; ou

b) por meio dos e-mails: licitacao@redencao.pa.gov.br

1.3.2 - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

1.3.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao licitante.

1.3.3.1 - A licitante **não deve utilizar**, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua proposta perante à Subcomissão Técnica.

1.3.4 - Às licitantes interessadas cabe consulta à Comissão Permanente de Licitação para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes ao presente Edital.

1.4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.4.1 - O Edital completo poderá ser adquirido através do site oficial da Prefeitura Municipal de Redenção: [http://www. redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br)

1.4.2 - Este Edital também poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD ou pen drive, fornecido pelo interessado que se identificar, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Departamento de Licitações da **PMR**, vide endereço no subitem 1.2.2.

1.4.3 - O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar nos meios de publicação informados no subitem 1.1.3 e no endereço eletrônico mencionado no subitem 1.2.1, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

1.5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

1.5.1 - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitações, que atende no endereço informado no subitem 1.2.2, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.5.2.1 - Considera-se licitante, para efeito do subitem precedente, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

1.5.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.5.3 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste subitem 1.5 será recebida como mera informação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

2.2 - DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Este Edital tem o objetivo de estabelecer parâmetros para a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

2.2.2 - A CONTRATADA atuara por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, para a execução das atividades complementares de serviços de publicidade de que trata o item 2.1, aos veículos e demais meios de comunicação, para a execução das ações de divulgação e informação ao público em geral, em conformidade com art. 3º da Lei nº 4.680/1965, que dispõe sobre a contratação de prestação de serviços especializados na arte e técnica publicitária.

2.3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1 - São serviços de publicidade, para fins deste EDITAL, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados à informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como, o planejamento, concepção, execução incluídas, ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Redenção/PA.

2.3.2 - Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, transmissões, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- **EDUCATIVO** - que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL** - ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo;
- **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

2.3.3 - Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Governo e Gestão, no assessoramento de comunicação social do município de Redenção.

2.3.4 - Os serviços objeto deste Edital, abrangem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição das ações publicitárias, de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.3.5 - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa) para as principais mídias digitais e redes sociais (Facebook, Twitter e Instagram) entre outras que forem criadas, assim como, o impulsionamento desses conteúdos nas mencionadas redes sociais de forma de divulgar as ações e aumentar a exposição das ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- PA.
- c) À produção e à execução técnica das peças e/ou materiais publicitários criados pela agência contratada.

2.3.5.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.3.5 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos órgãos institucionais da administração municipal, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

2.3.6 - Os serviços previstos no subitem 2.3.5 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.3.7 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.3.8 - Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma) agência de publicidade e propaganda**, doravante denominadas Agência, Licitante ou CONTRATADA.

2.3.9 - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1.965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2.010.

2.3.10 - A agência contratada atuará de acordo com solicitação da ANUNCIANTE, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens do ANEXO I e seguintes deste projeto básico.

2.3.11 - Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade; os serviços de estudo, planejamento, conceituação, execução interna, intermediação da supervisão externa e de distribuição de publicidade aos veículos de demais meios de divulgação não são passíveis de subcontratação, conforme preconiza o art. 2º da Lei n. 12.232/10.

2.3.12 - As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, a contratada deverá apresentar a Assessoria de Comunicação – (ASCOM) lista de fornecedores, a ser validada pela Assessoria de Comunicação, de três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.

2.3.13 - Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre as agências, cuja metodologia constará anexo ao Edital.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- Data de realização da Sessão de abertura: **07 de julho de 2021.**



- Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília)**.
- Local: Sala de Licitações, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Walterloo Prudente, nº 253, Bairro Jardim Umuarama - Redenção -PA.

3.1.1 - A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 14, e na legislação.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, SE CABÍVEL NO REFERIDO CERTAME.

5.1.2. A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº.: 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.1.3. A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2 - Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no país;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - e1) presente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- f) que estiver reunida em consórcio;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) que seja administrada por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou por empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores pertençam ao quadro da Prefeitura Municipal de Redenção, conforme art. 9º, caput, inciso III e § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93;
- h) que não apresente o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento vigente na data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

5.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

5.4 - A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Redenção não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

6.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, **ou** cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório **ou** apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3 - A documentação apresentada na primeira Sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição, no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 3.1 deste Edital.

7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

7.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Redenção.

7.1.1.1.1 - O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, a partir do dia **20 de maio de 2021** até o último dia útil anterior à data definida para recebimento das Propostas Técnica e de Preços, no seguinte endereço: Sala de Licitações, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Walterloo Prudente, nº 253, Bairro Jardim Umuarama - Redenção -PA.

7.1.1.1.2 - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicitar formalmente.

7.1.1.2 - O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.1.1.3 - Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

7.1.2 - No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1 - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Invólucro nº 2

Prefeitura Municipal de Redenção

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021- PMR

7.1.2.2 - O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.2.3 - O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 3

7.1.3 - No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.

7.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Prefeitura Municipal de Redenção

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-003/2021- PMR

7.1.3.2 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3 - O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8 - DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

8.1.1 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Prefeitura Municipal de Redenção

Proposta de Preços



Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-CPL-003/2021- PMR

8.1.2 - O Invólucro n° 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.3 - O Invólucro n° 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n° 2.

8.2 - A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo IV).

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3 - A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência da autenticidade de seu conteúdo no respectivo endereço.

9 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico II. Estratégia de Comunicação Publicitária III. Ideia Criativa IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

9.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

9.2 - Na apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento "simples" entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático", tamanho "12 pontos", observadas as orientações dos subitens 9.2.1 e 9.2.3;
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

9.2.1 - As especificações do subitem 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea "b" do subitem 9.3.3.

9.2.2 - Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros e ou tabelas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações devem ser editados na fonte "Arial", e podem ter tamanho entre "10" e "12 pontos";
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.7, cada folha de papel A3 será computado como 2 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

9.2.3 - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.4 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

9.2.5 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

9.2.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.7 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

9.2.8 - Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação ou de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

9.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

9.3.1 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Redenção para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação e os objetivos previstos no Briefing.

9.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3 - Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças publicitárias e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material;
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na Estratégia de Comunicação Publicitária.

9.3.3.1 - Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.3.2 - Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b" do subitem 9.3.3:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) São 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou "monstro", para peças destinadas a rádio e internet.

c) só serão aceitos finalizados em caso de Não Mídia.

9.3.3.2.1 - Os protótipos ou "monstros" poderão ser apresentados em DVD, CD ou pen drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.3.2.2 - Os protótipos ou "monstros" de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de PDF, JPG, HTML, MPEG, SWF E MOV.

9.3.3.2.3 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 01 podem ser dobradas.

9.3.3.2.4 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, "monstro" internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3.

9.3.3.3 - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente", até o limite de que trata a alínea "a" do subitem 9.3.3.2, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g) um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

9.3.3.3.1 - Na apresentação de proposta de hot site a que se refere a alínea "g" do subitem 9.3.3.3, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;



b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de Não Mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de Não Mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de Não Mídia.

9.3.4.3 - Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação deste Edital;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços prestados por fornecedores.

9.3.4.3.1 - Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea "a" do subitem 9.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

9.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via Não Identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

QUESITO 2 - Capacidade de Atendimento

9.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

b) A capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, instalar, em Redenção – Pará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- um profissional na área de atendimento;
- um profissional na área de planejamento;
- uma dupla de profissionais na área de criação;
- um profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- um profissional na área de mídia.

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

QUESITO 3 - Repertório

9.7 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e



assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.7.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.7.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.8 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.8.1 - A licitante deverá apresentar 03 (três) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.8.1.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico no subitem 9.7 ou ser apresentadas soltas.

9.8.1.2 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.8.1.2.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.8.1.3 - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

9.8.2 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3 - As peças publicitárias e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Redenção.

QUESITO 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.9 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.9.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.9.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.10 - A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.10.1 - Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista para o item.

9.10.2 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Redenção.

9.10.2.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.10.3 - É permitida a inclusão de 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.10.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10 - DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 10.2
- c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 10.2, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.2 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o anexo III, sabendo que:

- a) o percentual de honorários deverá ser superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;

10.3 - A licitante deverá elaborar declaração na qual:

- a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Redenção as vantagens obtidas;
- b) os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;
- c) o prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 01.

10.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - A pontuação a ser atribuída, assim como o julgamento das Propostas de Preços das concorrentes, dar-se-ão em consonância com o disposto no Anexo I, item 5 e subitens, deste Edital.

10.6 - A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 10.2 "a" e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 10.2 "b" e "c".

10.7 - Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

10.8 - Haverá repasse de percentual, para Prefeitura Municipal de Redenção, incidente sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedecerá ao limite estabelecido no Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

11 - DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no Julgamento Final das Propostas Técnica e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da Sessão a ser realizada para esse fim.

11.1.1 - A licitante classificada no Julgamento Final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida Sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.1.1.

11.1.2 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Prefeitura Municipal de Redenção

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL003/2021- PMR

11.1.3 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 11.2.1 a 11.4.



11.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) os documentos mencionados na alínea "c" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos municipais em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda (ou órgão equivalente no Estado) do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada a licitante a continuidade no certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar



Federal nº123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.3 - Qualificação Técnica:

- a) Um atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;
- b) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;
- c) Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação no Município de Redenção, com estrutura técnica da presente licitação;
- d) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

11.2.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
 - a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;
 - b) balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional, contador que assinou o balanço, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial;
 - c) declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEMÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

D - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

g) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;

h) O Certificado de Registro do Profissional contador poderá ser emitido em meio digital.

11.2.4.1 - A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos nos itens "A", "B" e "C", ou maior que 0,50 (cinquenta centésimos), no cálculo do índice



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



referido no item "D", todos do subitem anterior, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5, comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

11.2.5 - A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos a seguir:

a) declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição:

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Redenção / CPL

Referente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____/2021- PMR**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Redenção / CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____/2021- PMR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____/2021- PMR**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura Municipal de Redenção / CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-CPL-_____/2021- PMR

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

11.3 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.4 - O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta Concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 11.2.1 e nas alíneas "a" e "b" do subitem

11.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar à Prefeitura Municipal de Redenção a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

11.4.1 - À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

11.4.2 - É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação compareça à Sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil no SICAF.

12 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 11 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 12.1.1.

12.1.1 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura Municipal de Redenção reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no Julgamento Final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

12.2 - Quanto às licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 11.4 deste Edital, sua situação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

13 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

13.1 - Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 51, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEMÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.2.1 - Pelo menos 1 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Redenção.

13.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Redenção.

13.3.1 - A relação dos nomes referidos no subitem 13.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro - Redenção -PA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio.

13.3.2 - O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Redenção, nos termos dos subitens 13.2.1 e 13.3.

13.3.3 - A relação prevista no subitem 13.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Redenção.

13.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

13.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.

13.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.3.

13.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.3.7 - A Sessão Pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:



14.1 - Recebimento dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no preâmbulo deste Edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os ENVELOPES N.ºs. 01, 02, 03 e 04. Os ENVELOPES N.ºs. 02, 03 e 04, devidamente lacrados e indevassáveis. Os ENVELOPES N.ºs. 01 serão entregues conforme previsto no item 7.1.1.2 deste Edital.

14.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

14.2 - Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

14.3 - Os integrantes da Subcomissão Técnica de que trata o item 13.2 deste Edital não poderão participar da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

14.4 - Os invólucros padronizados com a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitação não receberá os invólucros.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos invólucros padronizados da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.6 - Abertura dos envelopes nº 01 e nº 03: A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Invólucros de nº 01 (via não identificada da proposta técnica) e nº 03 (demais informações da proposta técnica).

14.6.1 - Conforme especificado no item 14.5, a Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.6.2 - Os documentos contidos no Invólucro nº 01 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.6.3 - Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Invólucro nº 01 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 02.

14.6.4 - No tocante ao Envelope nº 03, é vedada as licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope nº 02.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.6.5 - Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.

14.6.6 - Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos que compõem o Envelope nº 03.

14.6.7 - Os documentos que compõem o Invólucro nº 01 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à Subcomissão Técnica de que trata o item 13.2 deste Edital.

14.6.8 - Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o Envelope de nº 03 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à Subcomissão Técnica de que trata o item 13.2 deste Edital.

14.6.9 - Os envelopes nºs. 02 e 4, ainda fechados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

14.6.10 - Da Sessão que receber os Envelopes de nºs. 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.7 - Análise Técnica do Envelope nº 01: Encerrada a reunião, os envelopes de nº 01, com seus conteúdos, serão repassados à Subcomissão Técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, cabendo-lhe:

- a) analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das Propostas Técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a Lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 01 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

14.8 - Análise Técnica do Envelope nº 03: Recebidos os documentos referidos na letra "c" do subitem 14.7, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope nº 02. Subsequente a isso, o envelope único referido no subitem 14.6.8 **será aberto** e os Envelopes de nº 03, com seus conteúdos, serão repassados à Subcomissão Técnica, cabendo-lhe:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das Propostas Técnicas (demais documentos das Propostas Técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de nº 03 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

14.9 - Tão logo sejam recebidos os documentos referidos na letra "c" do subitem 14.8, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de nº 02.

14.10 - Abertura do Envelope nº 02: A Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela Subcomissão Técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:

- a) divulgação se for o caso, das desclassificações previstas;
- b) abertura dos Envelopes de nº 02 (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária);
- c) cotejo entre as Vias Não Identificadas (Envelope nº 01) com as Vias Identificadas (Envelope nº 02) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela Subcomissão Técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo Anexo I deste Edital;
- e) proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

14.10.1 - Da Sessão supramencionada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.10.2 - O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

14.10.3 - Recurso relativo às Propostas Técnicas: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das Propostas Técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.10.4 - À Subcomissão Técnica caberá, além das atribuições previstas, se manifestar em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das Propostas Técnicas, caso seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10.5 - Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da convocação da Sessão Pública para abertura e julgamento do Envelope nº 04, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

14.10.6 - Da Sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

14.10.7 - O resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

14.10.8 - Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à Sessão Pública acima referida e abdicarem do prazo para interposição de recurso, far-se-á a publicação constante no item 14.10.2 com a data da continuidade do certame.

14.11 - Abertura do Envelope nº 04 (Proposta de Preços): A Sessão Pública para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todos os concorrentes. Essa Sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, §2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos seguintes procedimentos:

- a) devolução dos Envelopes de nº 04, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- b) abertura dos Envelopes de nº 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes;
- c) julgamento das Propostas de Preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o Item 5, do Anexo I deste Edital, e, sendo o caso, desclassificação das concorrentes que não atenderem ao exigido neste Edital;
- d) elaboração de classificação geral, declarando vencedora a licitante que tenha feito a maior **Nota Final** pela composição das notas técnica e de preço.

14.11.1 - Da Sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionara todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.11.2 - O resultado do julgamento das propostas será publicado, com a indicação das classificadas, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1, em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas, se houver.



14.12 - Recurso referente às Propostas de Preços: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das Propostas de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1.

14.13 - Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da Sessão Pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final, em conformidade com o artigo 11, Parágrafo 4º, letra "d" alínea XI, da Lei 12.232/2010.

14.13.1 - Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à Sessão Pública referida no subitem 14.13 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria Sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação de acordo com o determinado item 11 e subitens deste Edital – das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no subitem 14.14.

14.14 - Abertura da Habilitação: A Sessão Pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 11 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas licitantes.

14.14.1 - Quando da realização da Sessão supracitada, a Comissão Permanente de Licitação receberá o invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito à conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.

14.14.2 - O resultado do julgamento da habilitação será publicado, com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.

14.15 - Recursos relativos à habilitação: o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1.

14.15.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio.

14.15.2 - Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes e seus conteúdos serão inutilizados.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

15.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF). Para tanto, será efetuado o Julgamento Final das propostas, em observância ao disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15.2 - A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.3 - A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.4 - As proporções correspondentes às Propostas Técnicas e de preços são as seguintes:

Melhor Técnica = 80% (oitenta por cento)

Melhor Preço = 20% (vinte por cento)

A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:

$$NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da proposta técnica

NP = Nota de Preço

15.5 - Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação referida no item 11 e subitens apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

15.5.1 - O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão Permanente de Licitação.

15.5.2 - Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação (subitem 11.2.2).

15.5.3 - A não regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

16.1 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

a) obtiver soma da Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 1.2.2.

17.2 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Redenção – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 - As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, durante o exercício de 2021, estão estimadas em R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

18.2 - Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 estão consignados no Orçamento Fiscal do Município de Redenção, nas seguintes formas:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROP, AQUICULTURA, IND. E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

08 241 0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS

08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12.122.1203.2071.0000= Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.0214.2172 – Atenção a Saúde da Mulher

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;

10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;

10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pub. COVID-19;

10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

18.3 - Se a Prefeitura Municipal de Redenção optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

18.4 - A Prefeitura Municipal de Redenção se reserva no direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

19 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

19.1 - Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Redenção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Prefeitura Municipal de Redenção.

19.3 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no Anexo IV deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

19.4 - A adjudicação será tornada sem efeito, se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura Municipal de Redenção.

19.5 - Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

19.6 - O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Prefeitura Municipal de Redenção.



20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Constituir-se-á obrigação da CONTRATADA:

20.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato;

20.1.2 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

20.1.3 - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Municipal de Redenção os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

20.1.4 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

20.1.5 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

20.1.6 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

20.1.7 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;

20.1.8 - Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

20.1.9 - Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente termo de referência, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.1.10 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

20.1.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste projeto básico, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação desta Prefeitura municipal.

20.1.12 - Apresentar na assinatura do contrato cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.1.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

20.1.15 - Manter agenda junto à CONTRATADA de pelo menos, 02 (duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 - Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

21.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

21.1.2 - Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;

21.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;

21.1.4 - Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;



21.1.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

21.1.6 - Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

21.1.7 - Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

21.1.8 - Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

22 - DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO:

22.1 - DA REMUNERAÇÃO

22.1.1 - A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

22.1.1.1 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

22.1.1.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

22.1.1.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

22.1.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

22.1.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento



de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

22.2 - DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

22.2.1 - Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

22.2.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 22.2.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

22.2.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

22.2.3.1 - O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22.2.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de apresentação de Nota Fiscal:

22.2.4.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

22.2.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22.2.6 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22.2.7 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.2.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

22.2.7 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – IPCA/IBGE, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

22.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

22.2.9 – Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

23 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

23.1 - O período de vigência do contrato **será 12 (doze) meses**, com valor irrevogável nesse período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, admitindo-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

23.2 - O prazo supracitado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24 - DA AUTORIZAÇÃO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - O objeto da presente Licitação será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias municipais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.2 - As solicitações de entrega dos itens objeto dessa Licitação se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

24.3. As **ORDENS DE SERVIÇOS** deverão ser encaminhadas a empresa **CONTRATADA** via telefone, whatsapp ou e-mail eletrônico, ambos deverão ser informados no dia do certame a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

24.4 - A **CONTRATADA** deve entregar os serviços ou produtos em dia de expediente, no horário das **08:00 h** as **14:00 h**, obedecendo o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**.

24.5 - Para execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá obter aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por meio de Autorização de Execução/Produção, Ordem de Serviços ou Pedido de Inserção, quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela **CONTRATANTE**.

24.6 - A aprovação prévia da contratação supracitada acontecerá mediante amostra de leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/serviços que serão contratados.

25. CONTROLE DE EXECUÇÃO

25.1 - Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**.

25.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

25.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.5 - Ficará designado o servidor _____, sob o número de matrícula nº ____ como FISCAL TITULAR, e a Servidora, _____, sob o número de matrícula nº ____ FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

26.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 24.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

26.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos



abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
26.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

26.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

27 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

27.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

27.2. A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

27.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28 - DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

28.2 - O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo do contrato para 12 (doze) meses;

28.3 - A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, **deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;**

28.4 - A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

28.4.1 - **Caução em Dinheiro** ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

28.4.2 - **Carta de fiança bancária**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.4.3 - Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

28.4.4 - No caso de a caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito em dinheiro depositado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura mantida na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0994, CONTA CORRENTE 00013-7. OP. 006** em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, CNPJ: **04.144.168/0001-21**, com os seguintes identificadores: Identificador: CNPJ E NOME DA LICITANTE.

28.4.5 - A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral do MUNICÍPIO, e será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis após o protocolo do mesmo;

28.4.6 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

28.5 - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

28.6 - A devolução da caução, ou o valor a que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2 - A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

29.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Prefeitura Municipal de Redenção tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 - Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura Municipal de Redenção poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

29.4 - No caso de rescisão contratual, conforme art. 24, XI, Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Redenção poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Redenção, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

29.6 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a Prefeitura Municipal de Redenção.

29.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.8 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Redenção comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.10 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.11 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.11.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

29.12 - A Prefeitura Municipal de Redenção poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.13 - Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.14 - Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Redenção as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, vide endereço no subitem 13.3.1, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

29.16 - Integram este Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final;

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Redenção -PA, _____ de _____ de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-CPL 003/2021- PMR

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem como objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA. conforme condições e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



especificações estabelecidas neste Termo e no Plano de Comunicação (ANEXO I), bem como em seus anexos.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Este projeto básico tem o objetivo de estabelecer parâmetros para a contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.
- 2.2.** A CONTRATADA atuara por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Redenção – PA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, para a execução das atividades complementares de serviços de publicidade de que trata o item 1.1, aos veículos e demais meios de comunicação, para a execução das ações de divulgação e informação ao público em geral, em conformidade com art. 3º da Lei nº 4.680/1965, que dispõe sobre a contratação de prestação de serviços especializados na arte e técnica publicitária.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados à informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como, o planejamento, concepção, execução incluídas, ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Redenção/PA.
- 3.2.** Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, transmissões, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:
- **EDUCATIVO** - que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
 - **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL** - ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo;
 - **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.3.** Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Governo e Gestão, no assessoramento de comunicação social do município de Redenção.
- 3.4.** Os serviços objeto deste projeto básico, abrangem o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição das ações publicitárias, de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- 3.5.** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
 - b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (banner, post, avatar, capa) para as principais mídias digitais e redes sociais (Facebook, Twitter e Instagram) entre outras que forem criadas, assim como, o impulsionamento desses conteúdos nas mencionadas redes sociais de forma de divulgar as ações e aumentar a exposição das ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- PA.
 - c) À produção e à execução técnica das peças e/ou materiais publicitários criados pela agência contratada.
- 3.5.1.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 3.5. terão a finalidade de:
- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
 - c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;
 - d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos órgãos institucionais da administração municipal, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

- 3.6.** Os serviços previstos no subitem 3.5. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 3.7.** Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 3.8.** Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma) agência de publicidade e propaganda**, doravante denominadas Agência, Licitante ou CONTRATADA.
- 3.9.** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1.965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2.010.
- 3.10.** A agência contratada atuará de acordo com solicitação da ANUNCIANTE, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens do ANEXO I e seguintes deste projeto básico.
- 3.11.** Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade; os serviços de estudo, planejamento, conceituação, execução interna, intermediação da supervisão externa e de distribuição de publicidade aos veículos de demais meios de divulgação não são passíveis de subcontratação, conforme preconiza o art. 2º da Lei n. 12.232/10.
- 3.12.** As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, a contratada deverá apresentar a Assessoria de Comunicação – (ASCOM) lista de fornecedores, a ser validada pela Assessoria de Comunicação, de três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.
- 3.13.** Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre as agências, cuja metodologia constará anexo ao Edital.

4. VALOR MEDIO ESTIMADO

- 4.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com conformidade com a Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.2. O valor da presente contratação é de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.
- 4.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Prefeitura Municipal ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 6.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária;

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROP, AQUICULTURA, IND. E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.40.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

08 241 0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000= Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.0214.2172 – Atenção a Saúde da Mulher

10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059–Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;

10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pub. COVID-19;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

10.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade e propaganda inclusive comunicação digital aos órgãos institucionais da administração municipal, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Redenção – PA.	R\$ 65.833,33 ³⁴	12	R\$ 790.000,00

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 07	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



R\$ 65.833,33 ³⁴	R\$ 65.833,33 ³⁴	R\$ 65.833,33	R\$ 65.833,33 ³⁴	R\$ 65.833,33	R\$ 65.833,33						
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)										R\$	790.000,00

10.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. DA ABRANGENCIA

11.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Redenção-PA através da Assessoria de Comunicação – (ASCOM), tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República;

11.2. Todo o serviço a ser contratado deverá ser solicitado por escrito a Assessoria de Comunicação – (ASCOM), a qual encaminhará solicitação para a empresa contratada, para a publicidade dos órgãos institucionais da administração municipal do município de Redenção, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3. O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico, abrangerá as ações da Prefeitura Municipal de Redenção, referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia do município de Redenção e recuperação institucional do setor público.

11.4. As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Redenção, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Redenção.

11. DOS ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

São elementos da presente contratação:

- 11.1. Atividades de consultoria;
- 11.2. Elaboração de estudo;
- 11.3. Elaboração de pesquisas de opinião;
- 11.4. Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- 11.5. Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- 11.6. Elaboração e distribuição junto aos meios de comunicação das informações das políticas municipais realizadas pela gestão do município;
- 11.7. Constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Redenção.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

- PLANO DE COMUNICAÇÃO: 40 PONTOS
- HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO: 25 PONTOS
- PORTFÓLIO/REPERTÓRIO: 15 PONTOS
- RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 20 PONTOS
- TOTAL: 100 PONTOS

12.2. O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

12.3. No julgamento do quesito "**Plano de Comunicação**" – 40 pontos – serão observados:

- A - Originalidade, Criatividade e Pertinência da Concepção: 10 pontos
- B - Clareza na argumentação e Conhecimento do público-alvo: 10 pontos
- C - Escolha dos meios, estratégia de comunicação e possibilidade de execução: 10 pontos;
- D - Economicidade e consistência do plano simulado de verbas: 10 pontos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.4. Na avaliação do quesito "**Histórico/Estrutura/Atendimento**" - 25 pontos:

A - O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (quatro) pontos;

B - As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Redenção, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.

C – Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

12.4.1. Na avaliação do "**Portfólio/Repertório**" – 15 pontos - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

A - Pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

B - Qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

C - Acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

12.4.2. No julgamento do quesito "**Relatos de soluções de problemas de comunicação**" – 20 pontos - serão observados:

A - Encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

B - Evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

C - Resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

12.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste TERMO DE REFERENCIA.

12.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do instrumento convocatório;

12.7. A Subcomissão Técnica julgará, primeiramente, os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, em seguida, julgará os CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES das empresas proponentes.

12.8. Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA.

12.9. O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.10. Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.
- 12.11. Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO.
- 12.12. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com comprovação conforme edital, (conforme ítem 13.2, referente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**).
- 12.13. Sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.
- 12.13.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 12.13.2. A relação dos nomes referidos no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 12.13.3. Para os fins do cumprimento do disposto neste item, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 12.13.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 12.13.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item;
- 12.13.6. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 12.13.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste item e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.13.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.232/2010.

13. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A execução dos serviços será remunerada pelo percentual de desconto, na forma apresentada na “Proposta de Preços”, incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação às cotações realizadas por esta Administração, e ainda:

13.1.2. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociado, pago à Agência a ser contratada pelos Veículos de Comunicação.

13.1.3. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

13.1.4. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

14. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. Será de competência da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção:

- e) Expedir as autorizações de serviços a CONTRATADA;
- f) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais.
- g) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
- h) Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA.
- i) Fazer avaliação periodicamente, antes da autorização para execução de novo serviço.

14.2. A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

14.2.1. Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

14.2.2. O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará”, plano de comunicação e a proposta da Contratada;

14.2.3. O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação;



- 14.2.4. A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.
- 14.3. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da lei nº 12.232/2010.
- 14.4. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pela contratada a contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 14.5. No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A contratada deverá apresentar:

- a) até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;
- b) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, emitido nos termos do art. 4º da Lei nº 12.323, de 2010.

15.1.2. Qualificação Econômico-Financeira e Declarações:

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor do juízo da sede ou domicílio da Licitante ou da filial de empresa licitante que tenha sede fora do Brasil da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- c) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- f) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- g) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

Sociedades empresárias em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante; Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. Os serviços previstos neste projeto básico irão contemplar:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) O planejamento, a conceituação e a concepção de campanhas para o público externo, a serem definidos em cada solicitação da Assessoria de Comunicação, no período de 12 meses;
- b) A criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas;
- c) a sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) o planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos;
- e) a produção de todas as peças sugeridas;
- f) a consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia;
- g) as reuniões com a equipe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Redenção, para aprovação de cada etapa (do briefing inicial à arte-finalização);
- h) as pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação da campanha interna e externa, incluindo todas as peças e materiais publicitários (nas avaliações de pré-teste e pós-teste, é vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com cada ação publicitária específica ou com o objeto do contrato desta prestação de serviços de publicidade);
- i) a entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido;
- j) a guarda, para solicitação a qualquer tempo, de cópias do material produzido pela agência.

16.2. Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações, determinada por força de lei ou regulamento, veiculada via Diário Oficial.

16.3. Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade; os serviços de estudo, planejamento, conceituação, execução interna, intermediação da supervisão externa e de distribuição de publicidade aos veículos de demais meios de divulgação não são passíveis de subcontratação, conforme preconiza o art. 2º da Lei n. 12.232/10 e nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93. As demais ações poderão ser subcontratadas a critério e sob supervisão da agência contratada. Para essa subcontratação, as contratadas deverão apresentar a Assessoria de Comunicação – (ASCOM) lista de fornecedores, a ser validada pela Assessoria de Comunicação, de três opções de produção para cada peça ou atividade sugerida.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-á obrigação da **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato;
- 17.2.** Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 17.3.** Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Municipal de Redenção os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 17.4.** Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;
- 17.5.** Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- 17.6.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 17.7.** Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;
- 17.8.** Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 17.9.** Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente termo de referência, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;
- 17.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 17.11.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste projeto básico, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação desta Prefeitura municipal.
- 17.12.** Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 17.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 17.15.** Manter agenda junto à CONTRATADA de pelo menos, 02 (duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

- 18.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- 18.2. Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;
- 18.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;
- 18.4. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 18.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 18.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 18.6. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 20.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 20.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 20.5.** Ficará designado o servidor **Gleiberson Nogueira Rocha**, sob o número de matrícula nº 000252 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **Edson Gabriel Moises Junior**, sob o número de matrícula nº 000185 FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 21.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 21.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 21.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 21.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 21.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 21.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 21.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1.
- 21.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 21.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 21.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Redenção, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Redenção, em 22 de março de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-CPL003/2021-PMR

ANEXO II - BRIEFING

Cliente	PREFEITURA DE REDENÇÃO
Prazo de execução	30 dias

História	No início da década de sessenta, a extinta SUDAM, com a política de “Integrar para não entregar”, oferecia incentivos para a vinda de fazendeiros com objetivo de se instalarem numa região denominada Boca da Mata. Com o desbravamento da fazenda Santa Tereza, de propriedade do Agrônomo João Lanari do Val, vieram também os pioneiros Ademar Guimarães, José Bueno Cintra e Gerudes Gomes da Silva. Na mesma época, foram chegando Luiz Vargas Dumont e Carlos Ribeiro. Vale Lembrar, que as primeiras casas foram construídas na atual Avenida Santa Tereza, sendo que um dos primeiros moradores foi o senhor
-----------------	---



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Gerudes Gomes da Silva, falecido em 15 de abril de 2001. Esses homens aventureiros, dotados de muito idealismo, viram e conheceram uma região rica em recursos minerais e vegetais, com temperatura agradável e topografia favorável à atividade pecuária, fatores que os levaram a permanecer na região, resultando daí, o lançamento da pedra fundamental de povoação do município, exatamente no dia 21 de setembro de 1969. O que era uma ideia se transformou em uma vila para centenas de desbravadores, os quais vislumbravam nestas terras maravilhosas um futuro promissor. Todos aclamavam em uma só voz: "... a terra é boa... o sonho deu certo." Um dos incentivadores para a criação do município de Redenção foi o médico Giovanni Queiroz, tido como primeiro profissional da área e professor, proprietário do primeiro hospital instalado no município, denominado Nossa Senhora da Conceição. Construiu-se, onde hoje se situa a Avenida Brasil, uma pista de pouso aberta pelo desbravador Carlos Ribeiro, transformando-se no principal centro de abastecimento da região. Ressalta-se, que em 1972, Redenção teve um grande fluxo de migrantes com a corrida do extrativismo florestal, despertando a vinda de muitos empresários gaúchos, paranaenses e mineiros. Tendo sua origem relacionada ao município de Conceição do Araguaia, por meio de uma representação, foi elevada a condição de distrito, com sanção da Lei nº 4.568, de 04 de junho de 1975, passando de Boca da Mata a ser chamada oficialmente de Redenção. Com a descoberta de ouro em Cumarú do Norte, em 1981, Redenção passou a receber também fluxo populacional proveniente dos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, e da Bahia. Na mesma época, chegaram também os pilotos de aviação. A Vila se tornou o centro irradiador na transação de negócios, onde o ouro e a madeira contribuíram para incrementar o comércio e a população. O tempo foi passando e o espírito aventureiro dos pioneiros foi se transformando em mentalidade cívica e fraternal, chegando ao estado avançado de cidadania, como atualmente se observa. Em 13 de maio de 1982, através da Lei nº 5.028, de autoria do então deputado estadual Plínio Pinheiro Neto e sob o governo estadual do coronel Alacid Nunes, Redenção é emancipada politicamente, sendo desmembrada do município de Conceição do Araguaia, em decisão publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 26.03.82. O primeiro prefeito eleito para administrar o município de Redenção foi o sr. Arcelide Veronese, que governou por seis anos. Com ele foram eleitos nove vereadores: João Tomé de Souza, Roberto de Castro Amorim, Antônio Vieira Lima, Pedro Alcântara de Souza, Pedro Carneiro de Souza, Natalício Alves Maciel (in memoriam), Jonas Martins dos Santos, Olímpio Luiz de Farias e Antônio Batista da Silva.

Economia da Cidade

O município de Redenção, em função da convergência de vários órgãos administrativos das esferas estadual e federal, atua como cidade polo no sul do Pará. Sua economia é baseada especialmente no comércio, com importantes empresas instaladas nos setores de agropecuária, vestuário,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	<p>concessionárias de máquinas e veículos, material de construção, dentre outros, e ainda, com inúmeras empresas ligadas ao ramo de profissionais liberais. Situada em um entroncamento no sul do estado do Pará, com fácil acesso aos Estados de Tocantins e Mato Grosso, é cercada por importantes vias que dão acesso a outros municípios, como a BR 153, BR 158 e PA 287. Recentemente, a cidade, que possui cerca de 100 mil habitantes, vem vivenciando uma explosão no número de jovens estudantes no município, atraídos pela instalação de diversas universidades, com uma série de opções em cursos, inclusive Medicina, uma das áreas mais disputadas no país.</p>
<p>A Prefeitura de Redenção</p>	<p>Órgão pelo qual se manifesta o poder executivo municipal em Redenção, independente, central composto e unipessoal. Independente por não ser hierarquizado por qualquer outro; composto por ser integralizado por órgãos inferiores; central por que nele se concentra todas as atribuições do poder executivo, para serem distribuídas para seus órgãos subordinados; que atua e decide através de um único agente que o chefia e o representa, o prefeito.</p> <p>Atualmente, é composta por: I - órgãos de assessoramento: a) Gabinete do Chefe do Executivo Municipal e Assessoria de Governo; b) Gabinete do Vice-Prefeito; c) Procuradoria Geral do Município; d) Ouvidoria Municipal. II - órgãos auxiliares: a) Secretaria Municipal de Governo e Gestão; b) Secretaria Municipal de Administração; c) Secretaria Municipal de Fazenda d) Secretaria Municipal de Finanças; e) Controladoria Municipal. III - órgãos de administração específica: a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana; f) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude; g) Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio que se subdividem em diretorias, coordenadorias e departamentos com as mais diversas funções. Ao gabinete do prefeito também estão vinculados alguns órgãos da administração direta municipal.</p> <p>Mais informações no portal de informações e serviços da Prefeitura de Redenção: www.redencao.pa.gov.br</p>
<p>Contexto</p>	<p>Aproximar as pessoas das decisões, dos programas e ações de governo é o que vai transformar o município de Redenção para as próximas gerações. O investimento na comunicação da Prefeitura Municipal deve ter a eficiência capaz de facilitar ao cidadão o acesso a todas as decisões que vão interferir de forma positiva na vida das pessoas. E são elas, as pessoas, que devem ser privilegiadas neste processo.</p> <p>A comunicação publicitária da Prefeitura partirá da premissa de promover a cidadania e o desenvolvimento do município a partir das medidas</p>



tomadas pelo Executivo Municipal.

A publicidade dos atos oficiais é garantia do cidadão, para que possa exercer seus direitos perante a Administração, seja para que tenha condições de acesso à informação, um dos insumos básicos ao exercício da cidadania, que nada mais é do que o direito que a sociedade tem de conhecer, opinar e acompanhar as decisões governamentais e influir na própria atividade administrativa.

Mais do que propagandear, divulgar, a publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela administração pública, como a divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

A Prefeitura de Redenção deve manter o foco no caráter educativo, informativo ou de orientação social, abrindo caminhos, por meio da informação, para que o cidadão possa conhecer e acompanhar o que a Prefeitura está fazendo ou pretende fazer.

Prefeitura de Redenção - Compromisso e Transformação

A Prefeitura de Redenção passa por modificações e implantações em um novo modelo de gestão municipal, mais atuante, primando pela transparência nos atos públicos, e impulsionando ações necessárias para uma gestão eficaz.

Compromisso – atuar com foco na melhoria dos serviços públicos de atendimento ao cidadão é a principal finalidade da nova gestão, além de reformas e construções de novas obras que visem viabilizar a qualidade de vida para todos em Redenção.

Transformação – Uma nova gestão que tenha COMPROMISSO com o cidadão perpassa por uma TRANSFORMAÇÃO no modo de administrar. Ações modifiquem para melhor o cotidiano do cidadão, proporcionando mais saúde, educação, cultura, desenvolvimento. Mais cidadania.

Demanda

Criação de campanha institucional de reposicionamento de imagem da gestão pública em Redenção

Tipo de Campanha

Institucional

Tema da Campanha

Prefeitura de Redenção - Compromisso e Transformação
Cidadania para Todos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Objetivos de Comunicação	Comunicar de forma inovadora as ações da Prefeitura de Redenção perante a opinião pública, promovendo, qualificando e aumentando a credibilidade no poder executivo.
Conceito de Comunicação	A ser desenvolvido pela agência.
Estilo Criativo	A ser desenvolvido pela agência.
Público Alvo	População econômica e politicamente ativa do município de Redenção. A agência poderá sugerir a segmentação dos <i>targets</i> da campanha, caso considere que os resultados serão alcançados com maior propriedade.
Abrangência da Campanha	A campanha deverá abranger as zonas urbana e rural do município
Verba e período	A campanha deve ser planejada com a verba hipotética de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e período de veiculação de até 30 (trinta) dias.
Praça	Redenção e Estado do Pará.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021- PMR

ANEXO III - Modelo de proposta

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido a Prefeitura Municipal de Redenção, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará: ____ % (_____ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Redenção, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____ % (_____ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Redenção, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____ % (____ por cento).

Prazo de validade da proposta de preços: (Mínimo: 60 dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° CP-CPL003/2021- PMR
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ____/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Redenção, e Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, PROFISSÃO, portador da Cédula de Identidade nº ____ – SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº ____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede à ***, neste ato representa por seu sócio administrador senhor ***, portador da Cédula de Identidade o nº ***, inscrito no CPF/MF nº ***, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Concorrência, resolvem, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 12.232/10 e do Edital de Concorrência Pública nº 001/2021- **PMR**, constante dos autos do Processo nº XXXXXXXX- **PMR**, tombado pela Comissão Permanente de Licitação e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.

1.2 - Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da Concorrência nº 003/2021 seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO - O presente contrato tem como objeto:

Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, compreendendo:

2.1 - Planejamento, marketing, estudo, concepção, produção de materiais destinados a campanhas institucionais e peças publicitárias.

2.2 - Criação, layout, impressão, formatação, arte final, de serviços publicitários gráficos compreendendo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conteúdo para divulgação institucional ou de serviços do Poder Executivo Municipal.

2.3 - Elaboração de registros de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores da programação visual.

2.4 - Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária ou de divulgação dos atos, atividades, serviços da **PMR** por quaisquer dos meios de comunicação.

2.5 - Execução dos serviços de Endomarketing e comunicação interna.

2.6 - Planejamento e execução/intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação, de geração de conhecimento e capacitação vinculados a comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O período de vigência do contrato será 12 (doze) meses, com valor irrevogável nesse período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, admitindo-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente, mediante celebração de termo aditivo e observados os seguintes requisitos:

- j) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- k) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- l) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- m) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2 - O prazo supracitado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 - As despesas com o contrato resultante desta Concorrência, durante o exercício de 2021, estão estimadas em R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

4.2 - Os créditos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 estão consignados no Orçamento Fiscal do Município de Redenção, nas seguintes formas:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROP, AQUICULTURA, IND. E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.41.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

08 241 0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0131 2032 – PROG. DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEXUAL DE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. BÁSICA E CRIANÇA FAMÍLIAS
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
08 244 0137 2342 – PPTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL

10 14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000= Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros-PJ

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;
20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Municipal;
10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Sade-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.0214.2172 – Atenção a Saúde da Mulher
10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059–Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
10 302 0220 2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psico-Social;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.304.0235.2062- Manutenção da Vigilância Sanitária;

10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;

10.305.0200.2064 – Enfrentamento de Emerg. De Saúde Pub. COVID-19;

10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;

10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

4.3 - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituir-se-á obrigação da CONTRATADA:

5.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato;

5.1.2 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

5.1.3 - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Municipal de Redenção os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

5.1.4 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

5.1.5 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

5.1.6 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

5.1.7 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.8 - Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

5.1.9 - Transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente termo de referência, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

5.1.10 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;

5.1.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste projeto básico, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação desta Prefeitura municipal.

5.1.12 - Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14 - Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

5.1.15 - Manter agenda junto à CONTRATADA de pelo menos, 02 (duas) vezes por mês, com jornada mínima de 06 (seis) horas por visita, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

6.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2 - Emitir e encaminhar a CONTRATADA as Autorizações de serviços e as ORDENS DE COMPRA, para emissão da nota fiscal;

6.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para tal função;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.4 - Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.6 - Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

6.1.7 - Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

6.1.8 - Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO E PRAZOS

7.1 - O objeto da presente Licitação será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

7.2 - As solicitações de entrega dos itens objeto dessa Licitação se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

7.3. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone, whatsapp ou e-mail eletrônico, ambos deverão ser informados no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

7.4 - A CONTRATADA deve entregar os serviços ou produtos em dia de expediente, no horário das 08:00 h as 14:00 h, obedecendo o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.5 - Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por meio de Autorização de Execução/Produção, Ordem de Serviços ou Pedido de Inserção, quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

7.6 - A aprovação prévia da contratação supracitada acontecerá mediante amostra de leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/serviços que serão contratados.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por gestor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

8.1.1.1 - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor do Contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

8.2 - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

8.4 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.7 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

8.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

8.10 - A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8.11 - Ficará designado o servidor **Gleiberson Nogueira Rocha**, sob o número de matrícula nº 000252 como FISCAL TITULAR, e a Servidor, **Edson Gabriel Moises Junior**, sob o número de matrícula nº 000185, FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

9.1.2 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

9.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

9.1.4 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

9.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

9.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

10.1 - Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

10.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 10.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

10.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é **até o 30º (trigésimo) dia** do mês subsequente ao da medição.

10.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

10.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de apresentação de Nota Fiscal:

10.4.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

12. 1 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.



PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

13.1 - Observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato ou da última repactuação, os preços contratados poderão ser repactuados, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período.

13.2 - O reajuste do contrato, por acordo das partes, ocorrerá nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

14.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 - O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo do contrato para 12 (doze) meses;

15.3 - A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato, **deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;**

15.4 - A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

15.4.1 - Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.4.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

15.4.3 - Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

15.4.4 - No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito identificado no Banco _____, Agência ____, Conta Corrente_____ OPER _____, Identificação do Depósito com CNPJ DA EMPRESA;

15.4.5 - A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral do MUNICIPIO, e será devolvida no prazo de cinco (05) dias úteis após o protocolo do mesmo;

15.4.6 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

15.5 - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.6 - A devolução da caução, ou o valor a que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não mantiver a proposta.

16.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 24.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- g) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- h) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- i) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- j) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- k) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- l) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

16.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

16.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE REDENÇÃO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

17.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS ____ DIAS DO MÊS DE ____ DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____

CPF N°

1) _____

CPF N°